



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

2021/2022
CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. PL n° 23/2022
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 9ª sessão
Ordinária, realizada no dia 13/05/2022

Nº. 0511/2022

Data 11/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE

Evelyn de Brito Almeida

Diretora Geral

Lei: 1.962/2022 COMODORO/MT

De: 01.07.2022

- ☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Projeto de Lei nº. 23/2022
DE: 06.05.2022

1º TURNO

EM 27/06/2022

PRESIDENTE

"Altera a Lei Municipal nº 1.058/2008, incluindo quatro artigos."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.058/2008, inserindo-se os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 2º-A. O imóvel objeto da presente doação está desafetado do seu original estado, sendo avaliado em R\$ 75.256,45 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme certidão de Laudo de Avaliação extraído do processo administrativo nº 42/SEPLAN/2021 e anexo à Lei."

"Art. 2º-B. A não observância do prazo assinalado no art. 2º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas"

"Art. 2º-C. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro."



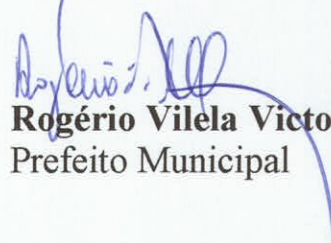
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 2º-D. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação, com todos os ônus decorrentes da alienação e registro sendo suportados pela donatária”.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.058/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de maio de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

2021/2024

Comodoro, 06 de maio de 2022.

**Justificativa do Projeto de Lei n. 23/2022,
DE: 06.05.2022**

Excelentíssima Senhora Presidente;
Nobres Vereadores,

Tem a presente inovação legislativa o intuito apenas de inserir artigos ausentes na Lei Municipal nº 1.058/2008, que tratou de autorizar o Poder Público a doar um imóvel de propriedade do município de Comodoro à Loja Maçônica Acácia dos Parecis.

Portanto, não se trata de uma nova autorização para doação, pois autorizado já está, mas sim da correção e inclusão de artigos com o objetivo de viabilizar a futura escritura pública de doação, para finalmente ser transferido o citado imóvel ao donatário.

A lei acima comentada não continha a desafetação do imóvel público, tampouco a proibição de desvirtuamento da finalidade da doação e cláusula de reversão, que passam agora a expressamente conter.

Também não estava previsto a avaliação do imóvel, agora realizado por Comissão competente.

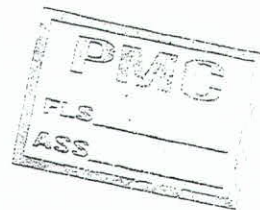
Caros vereadores, toda a matéria tratada no presente projeto de lei foi objeto de verificação e registros no Processo Administrativo nº 42/SEPLAN/2021, cuja cópia segue em anexo, onde constam também o memorial descritivo, mapa de localização, matrícula do imóvel e documentos que retratam a donatária e a edificação existente.

Dessa maneira, após a devida correção necessária apontada, o município de Comodoro poderá assinar escritura pública de doação em conjunto com o donatário, após mais de 14 anos, para transferir a esse a propriedade do citado imóvel, pois a edificação do imóvel e sua hodierna utilização foram comprovadas e são de fácil constatação.

Na expectativa de alcançar apoio do Parlamento Municipal ao Projeto de Lei que ora submeto à apreciação e aprovação, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



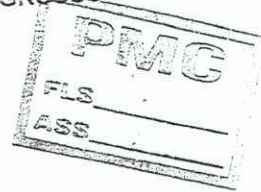
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dias 27 do mês de Setembro do ano de 2021, processo de abertura de Processo Administrativo, que tramitará perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, sendo registrado, numerado e autuado sob o nº 042/SEPLAN/2021.

Atenciosamente,

Geysivania de Oliveira Costa
Secretária de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021



HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO DO TERRENO

1- Início das atividades

As atividades da Loja Maçônica tiveram início em setembro de 2007, com sua fundação em Comodoro, quando então passou a desenvolver suas atividades, conforme descrito na declaração apresentada.

Por meio da **Lei Municipal nº 1.058, de 12 de março de 2008**, ficou o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de uma fração de terras com 2.465,00 m², localizado na quadra 197, lote denominado nº 1-B, bairro Tertúlia, neste Município, ficando condicionada a doação à construção de benfeitorias sobre o imóvel nos dois anos subsequentes.

Logo na sequência foi idealizada a edificação do templo, tendo sido encaminhados à Prefeitura Municipal todos os documentos pertinentes e necessários.

Para tanto, em **junho de 2009** tiveram início os procedimentos burocráticos necessários à construção, conforme ART, projetos encaminhados à Prefeitura, alvará de construção dentre outros.

A **pedra fundamental da edificação foi lançada em 04/07/2009**, cumprindo então com a previsão normativa contida na lei de doação, e a obra inaugurada em **19/05/2012**.

A partir de então, as atividades desenvolvidas pela entidade passaram a ser realizadas naquele local.

2- Ânimo de continua-las

Trata-se de instituição de atividade perene, portanto não transitória, o que por si só justifica o ânimo na continuidade de ocupação do terreno destinado à doação para desenvolvimento das atividades a que se propõe a realizar de forma firme e ininterrupta.



A.:R.:L.:S.: "ACÁCIA DO PARECIS Nº 3470"
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA PELO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MATO GROSSO
COMODORO - MT

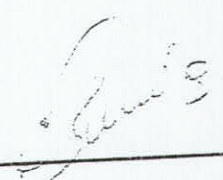


3- A que título ocupa o imóvel público – doação – lei

Conforme já mencionado, a ocupação do imóvel se dá por conta da doação feita pelo Município de Comodoro por meio da Lei Municipal nº 1.058, de 12 de março de 2008.

Comodoro-MT, 19 de março de 2020

Cordialmente



JOÃO BENTO JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDO SGARBI
SECRETÁRIO





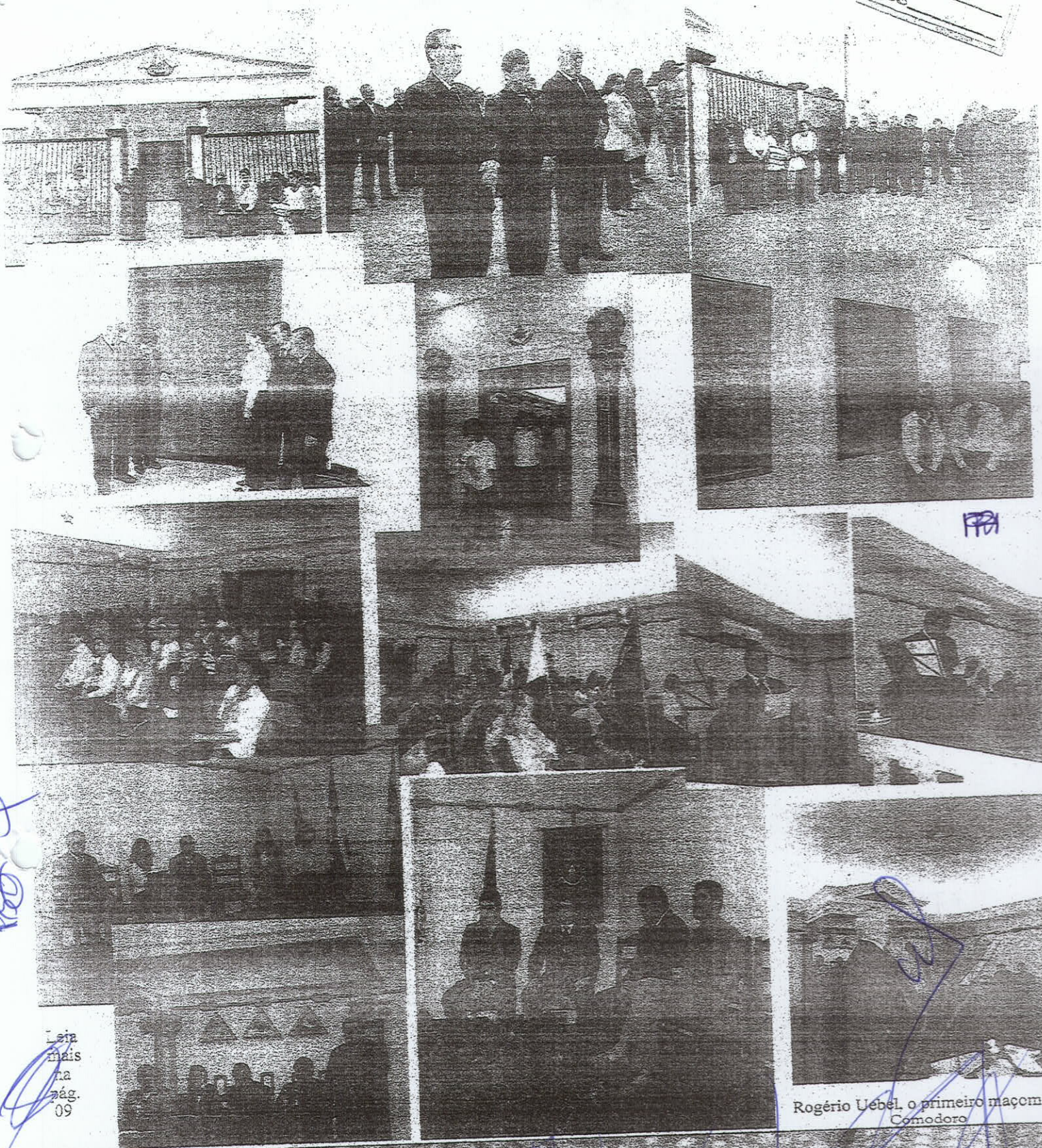







12710 - Edição 1.515 - Comodoro - MT - 1.º de Maio
Inaugurada em Comodoro a Loja Maçônica Acácia do Paredão

FLS
 255



Rogério Uebel, o primeiro maçom Comodoro

Leia
 mais
 na
 pág.
 09



Loja de produtos agropecuários,
 materiais e venda de caminhões



(Continuação da pág. 07)

Inaugurada a sede própria da Loja Maçônica Acácia do Parecis

PMC
FLS
ASS

Com a presença das maiores autoridades maçônicas, como o Presidente Nacional do Grande Oriente do Brasil, o Grão Mestre Geral Marcos José da Silva e o Presidente Estadual do Grande Oriente do Brasil em Mato Grosso, o Grão Mestre Estadual Júlio Tardim, foi inaugurado em Comodoro, o templo da Loja Maçônica Acácia do Parecis Nº 3470.

O prédio com as características próprias, está localizado no alto da Rua das Acácias, no Bairro Jardim Mato Grosso, próximo ao Hospital de Clínicas.

A cerimônia no período da manhã teve a participação de autoridades, civis, militares e religiosas do município de Comodoro e de Campos de Júlio.

O Grão Mestre nacional e o estadual, juntamente com o presidente da Loja inaugurada, Venerável Mestre Amir Signor com sua esposa Isabel e o prefeito Marcelo Beduschi, desceram a fita inaugural.

A Maçonaria, presente em todos os países do mundo, é uma instituição essencialmente filantrópica, educativa e progressista, devidamente registrada nas instituições públicas exigidas pelas leis nacionais. Seus estatutos são públicos e se encontram registrados em cartório, possuindo CNPJ e em muitas cidades, é reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual e nacional.

Tudo sobre a Maçonaria atualmente está exposto em livros e publicações impressas e digitais. O único segredo é o modo de reconhecimento dos irmãos, que é o modo de tratamento entre os

membros e o modo de interpretar os símbolos e os ensinamentos.

Os princípios maçônicos são a Liberdade dos indivíduos, a Igualdade de direitos e obrigações e a fraternidade de todos os homens, pois todos são filhos do mesmo Criador.

O objetivo da Maçonaria é a investigação da Verdade, o exame da Moral e a prática das Virtudes. Combate a ignorância, a superstição, o fanatismo, o orgulho, a intemperança, o vício, a discórdia, a dominação e os privilégios.

A Maçonaria não é uma religião, mas é religiosa, porque admite a existência de um único princípio criador, regulador, absoluto, supremo e infinito, chamado de Grande Arquiteto do Universo.

Os seus membros não são obrigados a renunciar à sua religião, qualquer que seja, ao contrário, para integrar os quadros da Maçonaria, a pessoa não pode ser ateu e deve acreditar na existência de um só Criador, qualquer que seja a sua denominação, ser consciente de seus deveres com a Pátria, com a sua família e ter um ofício ou profissão definidos.

Dentre os serviços prestados pela Maçonaria destacam-se a participação na independência dos Estados Unidos, do México e do Brasil, na abolição da escravidão, na proclamação da República, na redemocratização do país e muitas outras, além de obras de benemerência e apoio à sociedade.

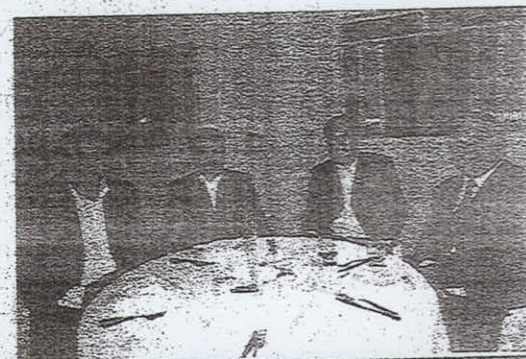
Alguns maçons mais conhecidos são Diogo Antônio Feijó e Frei Caneca, D. Pedro I, José Bonifácio, Deodoro da

Fonseca, Floriano Peixoto e Rui Barbosa, todos influentes na história do Brasil. Os filósofos Voltaire e Goethe, os músicos Beethoven e Mozart, os militares Napoleão e Garibaldi e ainda Washington, Bolívar, San Martín e muitos outros.

Na cerimônia, Ivanil Volpato, fez um relato sobre a história do município de Comodoro. Rogério Uebel, primeiro maçom do

município e que a princípio foi filiado à Loja Obreiros da Liberdade, de Pontes e Lacerda falou sobre a história da Loja Acácia do Parecis e Theodoro Ribeiro de Oliveira relatou as homenagens.

A tarde houve uma cerimônia interna de sagração do templo à noite um jantar de confraternização.



BLM
VOCE PENSA EM TUDO. A GENTE PENSA EM MODA.

Blusas 19,99	Camiseta 24,99	Camisa 39,99	Polo 49,99	Vestidos 74,99
--------------	----------------	--------------	------------	----------------

65 3283 2957 Em Comodoro, Av. Valdir Masini
Em frente ao Posto Cidade

DROGA LIDER
(65) 3283 1004
Av. Paraná - Centro
Comodoro - MT

Venha conferir
nossas ofertas.

A vista com 20%
de desconto
ou parcelamos em
até 6x sem juros.

TUT
Comodoro e
Tangará da Serra

Na vida tudo é passageiro,
na TUT passageiro é tudo!!

Comodoro
a Juiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 3169 - Bairro Centro
C.G.C.: 01.367.853/0001-29 C.E.P.: 78310-000
Fone.: 65-3283-2405

Documento de Arrecadação Municipal

NOME DO CONTRIBUINTE 8772 - LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO PARECÍS 3470
ENDEREÇO COMPLETO Rua Minas Gerais, 3105 - Centro - Comodoro - MT

ISSQN - 2009	0,00
PARG. E VOTO.	0,00
Parcela - 09/04/2014	0,00
Quadra - Lote	0,00
PEDIDO 14547	0,00
DATA EMISSÃO 08-04-2014	0,00

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS
IMP.SOB.SERV.QUAL.NAT.

DESCONTO
JUROS
MULTA

VALOR DA PARCELA 1.974,14
(-)000.000,00
(+)394,83
(+)0,00

TOTAL 2.368,97

VIA CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO DO IMÓVEL
- - - MT
ISSQN ref. alvará de construção proj. 037/2009.

APÓS A DEVIDA QUITAÇÃO DESTA, A PREFEITURA TEM O
PRAZO DE 07 (SETE) DIAS ÚTEIS.

DAM

NOME DO CONTRIBUINTE 8772 - LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO PARECÍS 3470
ENDEREÇO COMPLETO Rua Minas Gerais, 3105 - Centro - Comodoro - MT

RECEITA	ISSQN	DATA EMISSÃO	08-04-2014	EXERCÍCIO	2009	PARCELA	Parcela01	PEDIDO	14547	DATA DE VENCIMENTO	09-04-2014	VALOR A RECOLHER	1.974,14
---------	-------	--------------	------------	-----------	------	---------	-----------	--------	-------	--------------------	------------	------------------	----------

ENDEREÇO DO IMÓVEL
- - Comodoro - MT

"VALORES EXPRESSOS EM REAIS, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!!"

VIA DA PREFEITURA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

[Handwritten signatures and stamps]

2.368,97

PPA

RELATORIO FINANCEIRO (GESTÃO 2013/2015)

Descrição	Débito	Credito	Saldo
SALDO RECEBIDO EM 07/2013		3.398,36	3.398,36-C
MENSALIDADES dos OBREIROS		68.351,00	
TRONCO BENEFICÊNCIA		8.748,00	
PRO-CONSTRUÇÃO		6.590,00	
DOAÇÃO NILTON CHIBA (TV)		550,00	
BAILE do CHOPP 2014		25.300,00	
BOI NO ROLETE 2014		49.889,70	
JOIA INICIAL (AP:.)		2.056,00	
ALUGUEL DA LOJA		150,00	
VENDA DE RITUAIS		100,00	
TRONCO DE BENEFICENCIA APLIC. POUPANÇA	14.201,70		
HOSPITAL DE CANCER DE CUIABA-MT T.B.	3.181,00		
PAGTO GOB - BRASILIA	6.349,80		
PAGTO GOB-MT - Cotização + D.V.S.	13.578,00		
PAGTO PREFEITURA ISSQN CONST. LOJA	2.368,97		
PAGTO MAT. PARA CONSTRUÇÃO	551,50		
PAGTO GOB-MT - Mutuas	6.912,30		
PAGTO FATURA AGUA	1.191,93		
PAGTO FATURA CEMAT	2.620,42		
PAGTO Cartório. Correios e Certificado Digital	416,30		
PAGTO HELIO LAERCIO KUTSCHENKO	64.100,00		
DOAÇÃO FEAGRO 40 sacos Cimento Barracão	1.000,00		
BENEFICENCIA T. B.	1.016,00		
BANCO, Tarifa manutenção conta	685,95		
DESP. Com INICIAÇÕES TAXAS E JANTAR	4.404,00		
DESPESAS DIA DAS MAES	1.856,00		
PAGTO Jantar de Posse Ir.: Helio L. Kutschenko	1.081,00		
Limpeza da Loja e Pátio da Loja (Amir)	1.315,00		
Assinatura Revista Consciência (Amir)	210,00		
PAGTO PORTÃO ELETRICO + CONCERTO	1.056,89		
PAGTO Mercado Patinho, Água Mineral reuniões	204,78		
PAGTO IDOSOS CCI (1º Boi Rolete)	2.300,00		
ALUGUEL SALÃO PAROQUIAL	7.000,00		
PAGTO LAR IDOSO (Baile Chopp, Boi Rolete, Paróquia)	23.310,00		
PAGTO Gráfica Freitas, Radio, Rei Pano tnt	205,00		
PAGTO Bebedouro IBBL com Compressor	388,75		
TOTAL	161.505,29	165.133,06	3.627,77C

Comodoro-MT, 31 de Julho de 2015

Gilmar Rampanelli
Presidente

Liedio Dias Aleixo
Tesorero



RELATORIO FINANCEIRO (GESTÃO 2013/2015)

Saldo Recebido DH/CH 07/2013	3.398,36 (+)
Tronco de Beneficência 07/2013	9.650,70 (-)
Divida Helio L. Kutschenko	50.000,00 (-)
Juros Helio L. Kutschenko	14.100,00 (-)
Imposto ISSQN P.M.C. 07/2013	2.300,00 (-)
Adiantamentos Irmãos 07/2013	6.197,00 (-)
SALDO EM 07/2013	78.849,34 (-)

Saldo Positivo Gestão Loja $78.849,34 + 3.627,77 + 7.000,00 = 89.477,11$

Saldo do Tronco de Beneficência (Poupança) = 14.201,70 (+)

Saldo do Lar do Idoso DH/CH/Conta corrente = 25.582,90 (+)

Comodoro-MT, 31 de Julho de 2015

Gilmar Rampanelli
Presidente

Liedio Dias Aleixo
Tesoureiro



A.:R.:L.:S.: "ACÁCIA DO PARECIS Nº 3470"
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA PELO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MATO GROSSO
COMODORO - MT



DECLARAÇÃO

Declaração das principais atividades exercidas pela instituição

Reunião de pessoas comprometidas com o bem comum e com a defesa das mudanças sociais positivas, buscando com isto o aprimoramento moral, social e intelectual, por meio de instrução, tanto de seus integrantes quanto da humanidade, promovendo beneficência e filantropia sempre que possível.

Também realiza trabalhos junto a um grupo de jovens e adolescentes buscando instiga-los a desenvolver práticas cívicas e desenvolver bons hábitos sociais, patrióticos e familiares.

Comodoro-MT, 19 de março de 2020

Cordialmente

JOÃO BENTO JUNIOR

PRESIDENTE

FERNANDO SGARBI

SECRETÁRIO



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470
OR.: Comodoro - MT
GOB.-MT - REAA
Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro



ESTATUTO

LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO PARECÍS Nº 3470

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º - A Loja Maçônica ACÁCIA DO PARECÍS nº 3470, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Minas Gerais, 3105, Bairro Centro, Comodoro-MT, CEP: 78310-000, maçonicamente fundada em 16 de setembro de 2002 e civilmente constituída nesta data, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - A Loja inclui-se, como associada, no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30/11/1990, microfilme n.º 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º - O foro da Loja será o da Comarca de Comodoro-MT.

Alfredo Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470
OR.: Comodoro - MT
GOB-MT - REAA
Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

§ 3º - Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Mato Grosso" em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º - A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Affonso Pereira da Costa
OAG/RO 2887

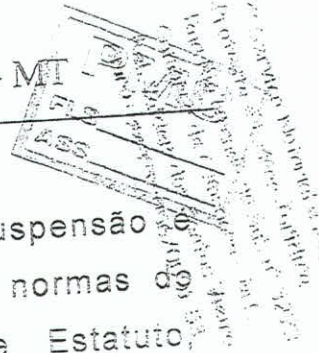


A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT



Art. 3º - As formas e requisitos para a suspensão e demissão dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II - a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III - o abuso de autoridade;
- IV - o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V - a frustração do livre exercício do voto;
- VI - a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII - a negligência;
- VIII - a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX - a desobediência às autoridades ou às normas da loja;
- X - o comportamento reprovável;
- XI - a promoção da desarmonia;
- XII - o uso indevido de poder;
- XIII - o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIV - a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhada.

Affonso Pereira da Costa
CAG/RO 2887

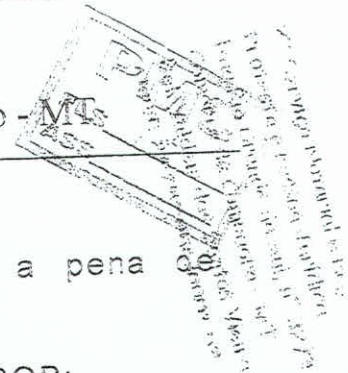


A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

CR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MTs



§ 2º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I - o atentado à soberania ou a integridade do GOB;
- II - a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III - a promoção de cismas;
- IV - a oposição ilegal às autoridades;
- V - o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI - a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII - a improbidade no exercício do cargo;
- VIII - a falsificação de documentos;
- IX - o atentado à moral e aos bons costumes;
- X - a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI - o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII - a inadimplência ou infrequência.

§ 3º - A demissão do associado será formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I- Acatamento e obediência às normas;
- II- freqüência assídua;
- III- desempenho das funções que venham a assumir;
- IV- pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V- haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI- dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;

Alfredo Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470
OR.: Comodoro – MT
GOB-MT - REAA
Rua Minas Gerais, 3105 – centro – Comodoro – MT

Parágrafo único – O associado deverá sempre manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º – São direitos dos associados:

- I- a igualdade perante as normas;
- II- a livre manifestação do pensamento, a liberdade de ~~PPA~~ consciência e crença;
- III- votar e ser votado para os cargos eletivos (nos termos das normas);
- IV- ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V- amplo direito de defesa; e
- VI- a livre divulgação de assuntos que não prejudiquem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º - Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único - O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º - A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º - O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

Assinado por:
OAG/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10 - A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus associados e da Assembléia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 - Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto neste último caso - na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 - A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, auxiliadas pelos adjuntos, pelos Oficiais e membros de comissões nomeados pelo Presidente, todos da categoria de Mestres e com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto e na legislação do GOB.

Alfredo Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

§ 1º - As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º - Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de dois anos, permitidas reeleições.

§ 3º - A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º - Com exceção dos cargos de Presidente, 1º Vice Presidente e 2º Vice Presidente, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Presidente.

§ 5º - Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Presidente e com o objetivo e competências para auxiliar o desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I - Justiça;
- II - Finanças;
- III - Admissão e Graus;
- IV - Beneficência;
- V - Ação Paramaçônica; e
- VI - Ritualística.

Alfredo Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

§ 6º - Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 - Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos das Dignidades de sua Diretoria, exercido nos limites de seus poderes e no concernente, conforme as atribuições neste Estatuto definidas.

§ 1º - São atribuições do Presidente:

I- presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II- nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III- convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV- formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V- exercer autoridade disciplinar sobre os demais associados presentes aos trabalhos da Loja;

Alfredo Pereira da Costa
CAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

VI- autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que tenha sido previamente estabelecido;

VII- gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII- apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades. **FPA**

§ 2º - São atribuições do 1º Vice Presidente:

I- substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e

II- instruir os associados que tiverem sido colocados sob a sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º - São atribuições do 2º Vice Presidente:

I- substituir o 1º Vice Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e

II- instruir os associados que tiverem sido colocados sob a sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º - São atribuições do Orador:

I- fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades.



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

II- ler texto das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;

III- verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrárias às normas; e

IV- acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 5º - São atribuições do Secretário:

I- lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providencia, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

II- manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades a que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e

III- receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda correspondência da Loja.

§ 6º - São atribuições do Tesoureiro:

I- arrecadar toda a receita e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração

Affonso Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

CR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II- apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e

III- recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 7º - São atribuições do Chanceler:

I- manter registro em livro próprio todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e

II- oficializar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências;

§ 8º - Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação (Adjuntos, Oficiais e membros das Comissões) sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem as Dignidades da Diretoria das responsabilidades inerentes às atribuições neste Estatuto definidas.

Art. 14 - As Dignidades da Diretoria assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I- o Presidente e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
II- o Presidente, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
III- o Presidente e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e
IV- quaisquer Dignidades da Diretoria em conjunto, conforme possa constar de documentos impressos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único - Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem em obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Presidente ou pelo Secretário. **FPA**

Art. 15 - Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I - decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;
- II - eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;
- III - aprovar as contas da Diretoria;
- IV - alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho do seu Grande Oriente e do Conselho Federal do GOB;
- V - alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI - votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

Alfredo Pereira da Costa
OAS/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

VII - destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único - Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem - Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados -, nos termos da legislação do GOB.

Art. 16 - Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 17 - Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VII

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e extinção ou dissolução da Loja

Art. 18 - A destituição de membros da Diretoria eleita da Loja e alteração deste Estatuto só poderão serem feitas em assembleia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

associados em primeira convocação e o mínimo de um terço seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Presidente, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja, com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º - O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 18, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 19 - Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2º - Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

Affonso Pereira da Costa
OAB/RO 2887



CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 - No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adotará um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado. PRA

Art. 21 - Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislações pertinentes, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 11 de setembro de 2007, assinado pelas Dignidades da Diretoria, os associados e por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º - Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro – MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 – centro – Comodoro – MT



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e F. Ass. Judicial
Rua Rio Grande do Sul, nº 3273
Comodoro-MT
Des. Valdenir dos Santos Vieira

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual de Administração do GOB, sendo obrigatória, efetuado o aprovação do Conselho Federal do GOB, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 23 – A assembléia que aprovou o presente Estatuto, para cumprimento do disposto no Código Civil, elegeu as Dignidades da sua diretoria, ao final discriminadas e devidamente qualificadas.

Comodoro-MT, 11 de setembro de 2007.

DIRETORIA ELEITA:

Presidente

Ivanil Volpato, brasileiro, casado, agropecuarista, detentor da Carteira de Identidade com RG 278.408-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.460.809-97, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, s/n – Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

1º Vice Presidente

Nilton Shigueru Chiba, brasileiro, casado, odontólogo, detentor da Carteira de Identidade com RG 1.080.016-6-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 488.928.409-59, com endereço na Av. Paraná, 3277 – Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Alfredo Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro – MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 – centro – Comodoro – MT

2º Vice Presidente

Amir Agostinho Signor, brasileiro, casado, comerciante, detentor de Carteira de Identidade com RG 6.024.657.907-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 411.281.330-91, com endereço na Av. Valdir Masutti (antiga Confap), 3704 – Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Orador

Rogério Uebel, brasileiro, casado, contador, detentor da Carteira de Identidade com RG 4.003.023.423-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 171.530.850-68, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 3414 – Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Secretário

Gilmar Rampanelli, brasileiro, casado, engenheiro civil e produtor rural, detentor da Carteira de Identidade com RG 2.253.326-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 482.375.829-34, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, 2398 – Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, Cep 78.995-000.

Tesoureiro

Brunislau Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público, detentor da Carteira de Identidade com RG 3.162.310-30-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.963.931-34, com endereço na Av. Paraná, 3271 – Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Affonso Pereira da Costa
OAG/RO 2887



A.:R.:L.:S.: ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

2º Serviço Notarial e Registro
Procurador e Escrivão Públicos
Fica fixo no endereço da sub. n.º 3470
Comodoro - MT
Pela validade das Cartas Vazadas
Pela validade das Cartas Vazadas
Pela validade das Cartas Vazadas

Gercino Rodrigues de Souza Chanceler
Gercino Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, detentor da carteira de identidade com RG 429.027 - SSP/MT e inscrito no CPF/MT sob o número 044.499.911-68, residente e domiciliado na Fazenda Rochedo, na Rodovia MT 235, no município de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

ADVOGADO:

Alfredo Pereira da Costa brasileiro, casado, advogado, detentor da Carteira de Identidade com RG 183.718-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 262.405.721-87, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, 4711 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, Cep 78.995-000. **PPA**

ASSOCIADOS:

Alfredo Pereira da Costa, brasileiro, casado, advogado, detentor da Carteira de Identidade com RG 183.718-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 262.405.721-87, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, 4711 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, Cep 78.995-000.

Kutschenko, brasileiro, casado, industrial madeireiro, detentor da Carteira de Identidade com RG 1.241.866-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.189.949-34, com endereço na Rua Ceara, 3044 - Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Alfredo Pereira da Costa
OAB/RO 2887



A. R. L. S. ACÁCIA DO PARECÍS 3470

OR.: Comodoro - MT

GOB-MT - REAA

Rua Minas Gerais, 3105 - centro - Comodoro - MT

2º Serviço Notarial e Registral
Protesto e Passos Jurídicos
Trib. do Estado de Mato Grosso
Conferência de Cartórios
Prel. Valdir Masutti
Cartório nº 3007/PR

Leocy Trento, brasileiro

casado, empresário, detentor da Carteira de Identidade com RG 1.223.343-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 845.360.809-10, com endereço na Av. Valdir Masutti (antiga Confap), 3865 - Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Moacir Luiz Rampanelli,

brasileiro, casado, comerciante, detentor da Carteira de Identidade com RG 2.135.475-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 502.878.429-91, com endereço na Av. Paraná, 3.100 - Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Rogério Uebel Filho,

brasileiro, solteiro, contador, detentor da Carteira de Identidade com RG 007.055/0-3 -CRC/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 630.824.891-68, com endereço na Av. Valdir Masutti, s/n - Centro, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Cep 78.307-000.

Teodoro Ribeiro De

Oliveira, brasileiro, viúvo em união estável, comerciante, detentor da Carteira de Identidade com RG 881.054-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 153.525.609-53, com endereço na Rua 13, s/n - Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Apresentante para o registro em Cartório:

Moacir Luiz Rampanelli,

brasileiro, casado, comerciante, detentor da Carteira de Identidade com RG 2.135.475-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 502.878.429-91, com endereço na Av. Paraná, 3.100 - Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Cep 78.310-000.

Frederico Pereira da Costa
OAB/RO 2887



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE COMODORO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEPLAN)

Gestão 2017 a 2020

CARTA DE HABITE-SE Nº 135/2021

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DAS ACÁCIAS Q.197 L.1-B 1940 N
BAIRRO: TERTÚLIA
CIDADE: COMODORO

PROPRIETÁRIO:
NOME: LOJA MAÇONICA ACÁCIA DOS PARECIS
CPF/CNPJ: 10.478.134/0001-76

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
NOME: GILMAR RAMPANELLI
CREA nº: 170.407.231-0/ ART PROJETO:

ESPECIFICAÇÃO:
TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

Conforme despacho exarado no processo nº0501/2009. Com área total de 282,02m². Licenciada pelo Alvará de Construção nº 037/2009. expedido em 23/07/2009. a execução da obra está de acordo com o projeto aprovado.

Especificação:

Observações:

COMODORO - MT, em 23 de junho de 2021

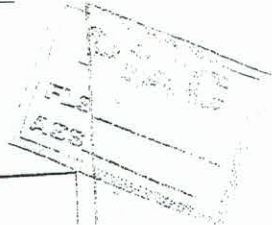
Eng. Astolfo Caetano Pelett
DEPART. ENGENHARIA
Põrt. 344/2008 de 02/06/2008

Astiano Neves de Jesus
Moral de Tributos
Põrtaria nº 304/2008 de 26/05/2008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.317.299/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2007	
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA ACACIA DO PARECIS N. 3470					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACACIA DO PARECIS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R MINAS GERAIS			NÚMERO 3105	COMPLEMENTO	
CEP 78.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO COMODORO		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (65) 3283-1124 / (65) 3823-1973		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

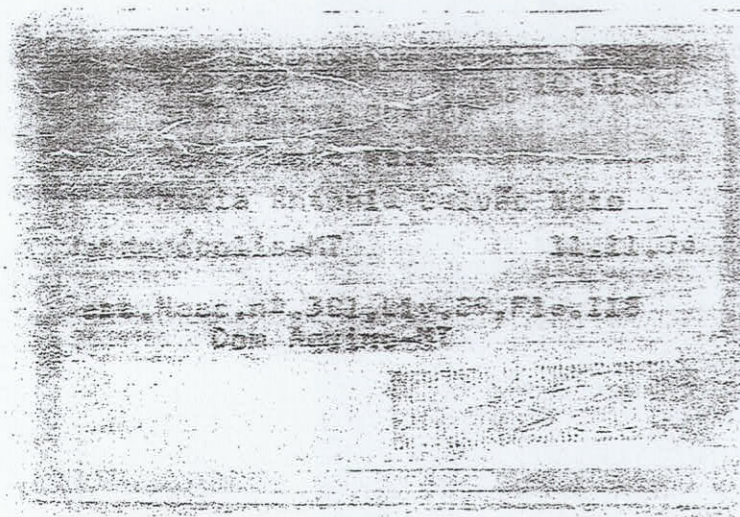
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2019 às 14:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and stamps]

947110
F-2
1988



1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 604.012.651-53

Nome: JOAO BENTO JUNIOR

Data de Nascimento: 11/11/1974

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 19/05/1992

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:16:53 do dia 10/12/2019 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 5DAE.59BB.C80B.FC82



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 14

BJF 98358 RS 10,10

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios



Neliuze Marcielly da Silva Almeida
Tribuna Substituta
Conarca de Comodoro-MT
CPF: 031.871.681-5

15/03/98
FEB
1998

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
REGINALDO DE AVILA CUBA

Nº de Inscrição **474604211-88** Data do Nascimento **11/03/70**



SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
ATENDIMENTO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

REGINALDO DE AVILA CUBA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 25/09/98

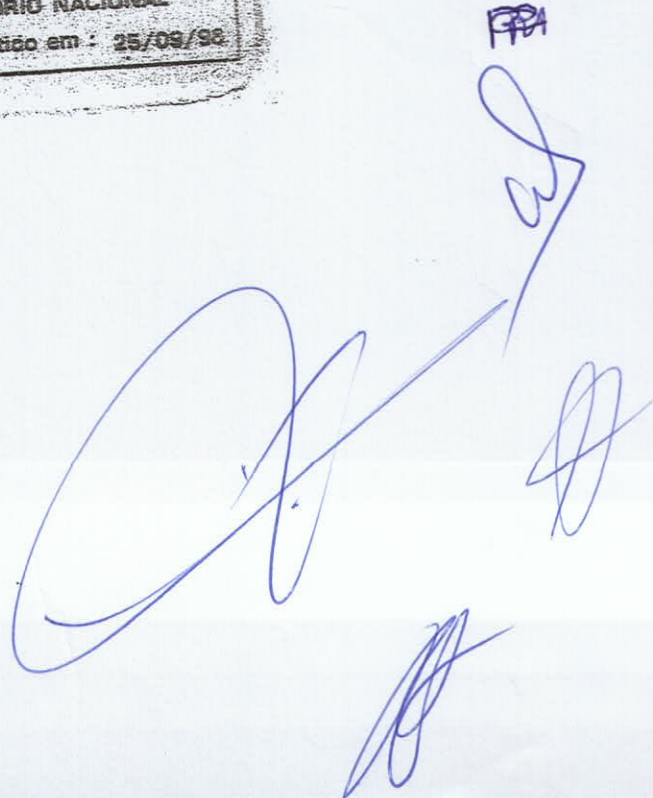
RSB

X







PPA


LOJA MACONICA ACACIA DO PARECIS N. 3470
Domicílio de Entrega:
AVE PREFEITO VALDIR MASUTTI 173 04.1308.00/5 - SALA 02 -
CEP: 78310000
COMODORO (AG: 69)

Classe/Subclasse: COMERCIAL/OUTROS SERVIÇOS E OU
Rotômetro: 008 - 0057 - 008 - 3405
Nº do Medidor: 00000249323
MATRÍCULA: 1384687-2019-10-5
DOM. ENT.: 63513

LOJA MACONICA ACACIA DO PARECIS N. 3470
RUA DAS ACACIAS, S/N - QDRA 197 LOTE 1 D 78310000
SAC FRANCISCO
COMODORO (AG: 69)

LIGAÇÃO: TRIFASICO
DOM. BANC.:
CNPJ/CPF/RANI: 09.317.299/0001-87

energisa
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.457.321/0001-89 - Ins. Est. 13.020.425-0
Nota: Conta de Energia Elétrica
Série: NF: 006.260.946

Emissão: 15/10/2019

Identificador para Débito Automático: 0001384687-8

Outubro/2019

23/10/2019

12/11/2019

6/1384687-8

CCI: Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (0,9275%)	COFINS(R\$) (4,2725%)
0601 Consumo em kWh	264,000	0,626840	0,924540	244,08	244,08	27	65,90	244,08	2,26	10,43
0601 Adic. B. Amarela				2,65	2,65	27	0,71	2,65	0,02	0,11
0601 Adic. B. Vermelha				8,49	8,49	27	2,29	8,49	0,08	0,36
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607 Contrib de Hum Pub				55,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0601 REST. BAND. AMAR. COMERCIAL 06/2019				-0,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Total: 310,00 255,22 65,90 255,22 2,36 10,90

CCI: Código de Classificação do Item

DISCRIMINACAO	VALOR (R\$)	%
SERVICO DISTRIBUICAO	55,76	18,29
COMPRA DE ENERGIA	92,58	29,83
SERVICO DE TRANSMISSAO	4,53	1,46
ENCARGOS SETORIAIS	13,18	4,25
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	137,32	44,24
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	310,36	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 08/2019): R\$ 97,60

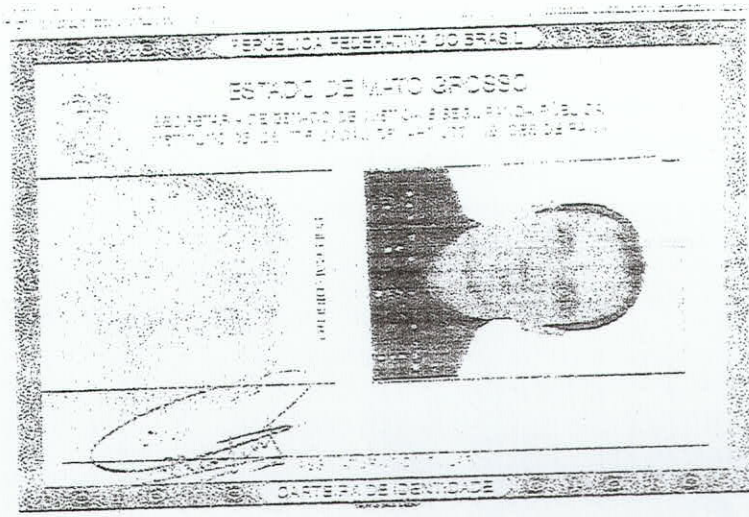
30/10/2019

R\$ 310,00

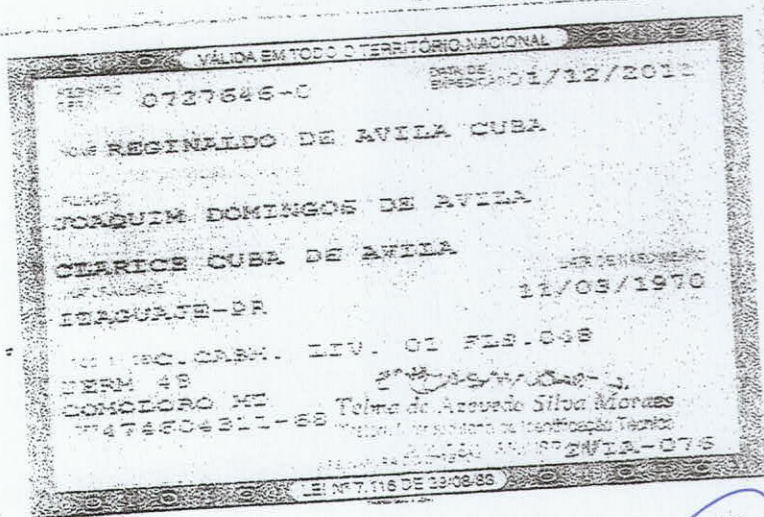
Reservado ao Fisco

f3d9.a283.3bcd.9142.368c.d72e.7344.fefc

RECEBIDO
FEB 1970
FEB 1970



RECEBIDO
FEB 1970
FEB 1970



FEB 1970

Reginaldo

Reginaldo

Reginaldo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 1.058/2008
De: 12.03.2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer
doação de lote urbano para Loja Maçônica
Acácia do Parecis e dá outras providências".

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito
Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de
Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer doação de lote urbano para Loja Maçônica
Acácia do Parecis, de um lote urbano, com área de 2.465,00 m²
(dois mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados),
localizado na quadra 197, lote denominado n.º 1 - B - Bairro
Tertúlia, Município de Comodoro, conforme croqui e memorial
descritivo em anexo.

Art. 2.º - A presente doação ficará ratificada se
em dois anos a donatária construir benfeitoria sobre o imóvel.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em
contrário, em especial a Lei n.º 1.023/2007 de 21.11.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março do ano de
2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1519/2405 - CEP 78310-000
E-mail: gabinete@pmcomodoro.brte.com.br - Comodoro - MT.
Site: www.pmcomodoro.com.br

Prefeitura Municipal
Comodoro
Planejamento e Trabalho

GOVERNO MUNICIPAL DE COMODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PLANEJAMENTO E TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE LOTE URBANO (IMÓVEL PÚBLICO)
PROPRIETÁRIO: GRANDE ORIENTE DO BRASIL MATO GROSSO
CNPJ: 26.812.610/0001-83
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO CIDADE COMODORO - QUADRA Nº 197 - LOTE
DENOMINADO Nº 1-B - BAIRRO TERTÚLIA
MUNICÍPIO: COMODORO
ESTADO: MATO GROSSO
ÁREA: 2.465,00 M2. (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS
QUADRADOS)

- LIMITES E CONFRONTAÇÕES

M1 ao M2 : Confrontando com parte da FAZENDA IRMÃOS PIOVEZAN, com um rumo de 01°51'NW e com uma distância de 49,30 metros;

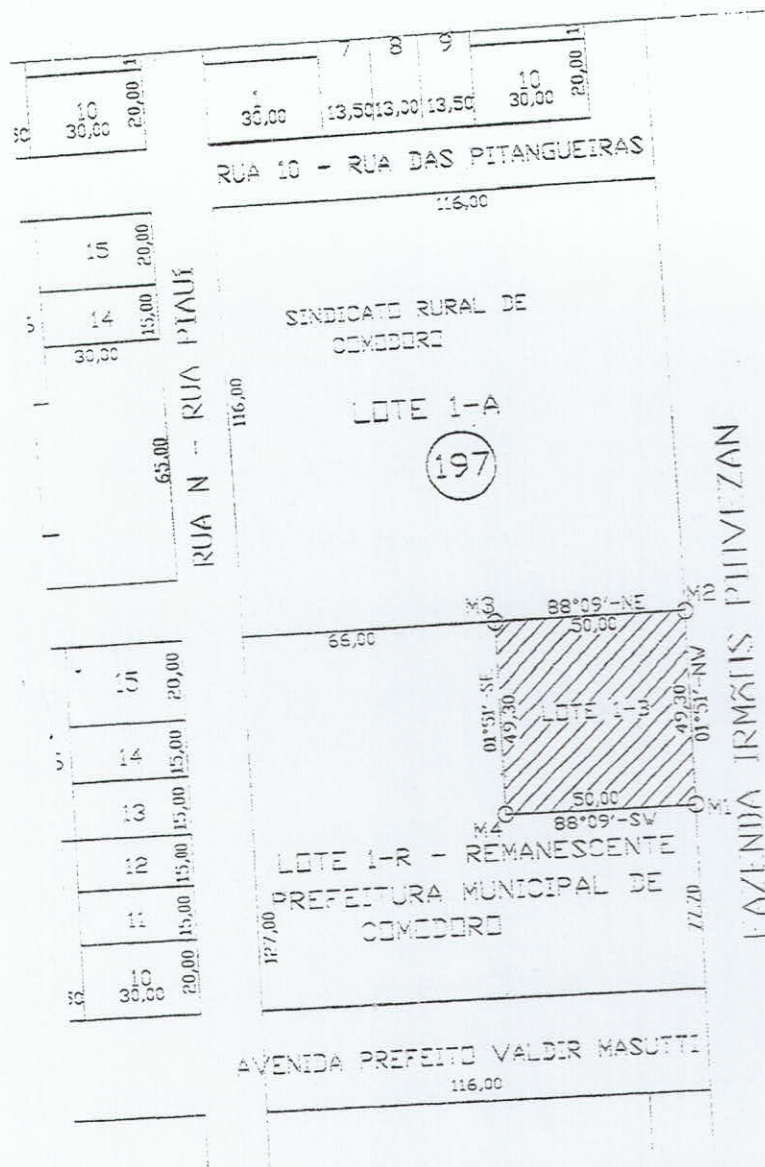
M2 ao M3 : Confrontando com o lote denominado lote nº 1-A de propriedade do SINDICATO RURAL DE COMODORO, com um rumo de 88°09'NE e com uma distância de 50,00 metros,

M3 ao M4 : Confrontando com lote denominado lote nº 1-R (remanescente), de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, com um rumo de 01°51'SE e com uma distância de 49,30 metros;

M4 ao M1 : Confrontando com lote denominado lote nº 1-R (remanescente), de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, com um rumo de 88°09'SW e com uma distância de 50,00 metros;

COMODORO/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Engº Civil **ASTOLFO CAETANO PELETTI**
CREA - 3.475/VD-MT



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESCALA: 1:2.000

ASSUNTO: DOAÇÃO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIA: GRANDE ORIENTE DO BRASIL MATO GROSSO CNPJ: 26.812.610/0001-83

LOCALIDADE: LOTEAMENTO CIDADE COMODORO BAIRRO TERTULIA

MUNICÍPIO: COMODORO ESTADO: MATO GROSSO

QUADRA: Nº 197 ÁREA: 2.465,00 M2

LOTE: DENOMINADO Nº 1-B

DATA: 17/OUTUBRO/2007

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

ESCALA: INDICADAS

DESENHO: Clarice Corte



Planejamento e Trabalho

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Lei nº. 1.058/2008

De: 12.03.2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer
doação de lote urbano para Loja Maçônica Acácia
do Parecis e dá outras providências".

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal
de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a fazer doação de lote urbano para Loja Maçônica Acácia do Parecis, de
um lote urbano, com área de 2.465,00 m² (dois mil quatrocentos e
sessenta e cinco metros quadrados), localizado na quadra 197, lote
denominado n.º 1 - B - Bairro Tertúlia, Município de Comodoro, conforme
croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A presente doação ficará ratificada se em
dois anos a donatária construir benfeitoria sobre o imóvel.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em
especial a Lei n.º 1.023/2007 de 21.11.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1519/2405 - CEP 76310-000
E-mail: gabinete@pmcomodoro.br - Comodoro - MT.
Site: www.pmcomodoro.com.br

Comodoro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMODORO
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
ALVARÁ Nº. 037/2009

De acordo com o PROTOCOLO Nº 0501/2009 - fica a
Firma: registrada no CREA Sob RN RN 1704072310 - e nesta
Prefeitura sob nº 1307 autorizada - construção de Obra em
Alvenaria (LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DOS PARECIS 3470),
área à construir de 282,02 m². - Endereço: - Quadra nº 197 -
Lote nº 1-B - Rua das Acácias - Bairro Tertúlia, com um
Pavimento(s) 01

Satisfeitas as exigências da Legislação em vigor.

Proprietário: LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DOS PARECIS 3470
Autor do Projeto: Gilmar Rampanelli
Registrado no CREA sob RN 1704072310
Responsável Técnico: Gilmar Rampanelli
Registrado no CREA sob RN 1704072310

OBS.: Alvará para Construção, conforme PROJETO

Comodoro, 23/07/2009


Astolfo Caetano Pelett
Engenheiro Civil


Sandra Maria Ribeiro
Dir. Deptº de Tributação e Fiscalização

MT
COMODORO -
Christianne Vilela Victor Schimoller
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Matrícula n. 2.308

Data: 30/08/2006

Livro n. 02

Ficha n. 01

IMÓVEL: Um imóvel urbano, localizado neste município e comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "**CIDADE COMODORO**", identificado como **Quadra n. 197** (cento e noventa e sete), **RESERVA (Lote Único)**, com área total de **28.188,00m²** (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 1-2 01°51'NW 243,00 metros, Rua N; 2-3 88°09'NE 116,00 metros, Rua 10; 3-4 01°51'SE 243,00 metros. Fazenda Irmãos Piovezan; 4-1 88°09'SW 116,00 metros. Fazenda Irmãos Piovezan; Limites: Ao Norte: Rua 10; Ao Sul: Fazenda Irmãos Piovezan; A Leste: Fazenda Irmãos Piovezan; A Oeste: Rua N. **Matrícula/registro anterior:** Imóvel anteriormente matriculado sob n. **4.813** do RGI de Pontes e Lacerda - 1º Ofício Extrajudicial - conforme Certidão de Inteiro Teor, a qual fica devidamente arquivada neste Serviço, em pasta própria. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.367.853/0001-29; Eu, Rogério Vilela Victor de Oliveira, Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol: R\$ Ato Isento, conforme Lei Estadual n. 8.485, de 18 de maio de 2006.....

ALIENAÇÃO PARCIAL

AV-1/2.308 - Protocolo n. 24.541 - Comodoro-MT, em 16/07/2010.

Em cumprimento ao disposto no art. 246, *caput* da Lei Federal n. 6.015/1973, procedo à presente averbação para constar que o proprietário do imóvel desta matrícula, transmitiu do mesmo uma fração de **13.456,00m²**, fora alienado em favor do Sindicato Rural de Comodoro-MT, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às folhas n. 144/148vº, do livro n. 008-E, em 24/02/2010, nas notas do Tabelionato de Notas e Registro Civil de Campos de Júlio, pelo Tabelião Registrado Civil Alexandre Moroni Ferro, devidamente registrada sob n. 01, na matrícula n. 4.617, deste RGI. **Remanesce**, portanto, nesta matrícula uma área de **14.732,00m²** (quatorze mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), denominado **Quadra n. 197 - Lote denominado 1-R (Remanescente) - Bairro Tertúlia**, localizado no município de Comodoro-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Descrição do Perímetro:** **M-1 ao M2:** confrontando com a Rua 10 - Rua Piauí, com uma distância de 127,00 metros e com um rumo de 01°51'NW; **M-2 ao M3:** Confrontando com o Lote denominado n. 1-A de propriedade do Sindicato Rural de Comodoro-MT, com uma distância de 116,00 metros e com rumo de 88°09'NE; **M-3 ao M-4** confrontando com denominado área de Terras de propriedade de Fazenda Irmãos Piovezan, com uma distância de 127,00 metros e com um rumo de 01°51'SE; **M4 ao M1** confrontando com denominado área de terras de propriedade de Fazenda Irmãos Piovesan, com uma distância de 116,00 metros e com rumo de 88°09'SW, fechando assim este perímetro. (Memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Astolfo Caetano Pelett - CREA n. 3.475/VD-MT). ART n. 27F-0117309. **Nada mais.** Eu, Rogério Vilela Victor de Oliveira, Registrador Substituto que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol: R\$7,80.....



1º Serviço Registral de Comodoro
Rua Goiás, 078-N, Jd. Mato Grosso, CEP: 78310-000, Comodoro, Mato Grosso
(65) 3283-2120 (65) 3283-2530 / E-mail: rgi.comodoro@gmail.com
Rogério Vilela Victor de Oliveira - Oficial Registrador

CERTIDÃO. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 2.308, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 6.015/1973, art. 19). Comodoro-MT, 29/06/2021 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176 - BJP 96717 - RS 21.70.



Podar Judiciário - Mato Grosso
Assinatura Digital
100% Autenticada
RONEIA ROCHA CARAPÁ BULAU
ESCRIVENTE AUTORIZADA

MT
COMODORO -
Loni Rocha Carapá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS,
Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Desmembramento de urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Cristo Rei, Quadra - 197, Lote - 01R

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrícula: 2.308

Área: 12.267,00m² (Doze mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados)

Limites e confrontações

M1 ao M2 medindo 127,00 metros, confrontando com Rua Piauí, Rumo 01°51'NW;

M2 ao M3 medindo 66,00 metros, confrontando com Rua das Acácias, Rumo 88°09'NE;

M3 ao M4 medindo 49,30 metros, confrontando com Lote 01B, Rumo 01°51'SE;

M4 ao M5 medindo 50,00 metros, confrontando com Lote 01B, Rumo 88°09'NE;

M5 ao M6 medindo 77,70 metros, confrontando com Fazenda Irmãos Piovezan, Rumo 01°51'SE;

M6 ao M1 medindo 116,00 metros, confrontando com Fazenda Irmãos Piovezan, Rumo 88°09'SW, fechando este perímetro.

Comodoro/MT, 27 de Setembro de 2021

Eng° Civil - Astolfo Caetano Pelett

CREA - 140.518.963-0

SINDICATO RURAL DE COMODORO-MT

RUA DAS ACÁCIAS

66,00

50,00

49,30

49,30

50,00

RUA N - RUA PIAUI

127,00

Fazenda Irmãos Piovezan

77,70

A PREFEITO VALDIR MASUTTI

116,00

Fazenda Irmãos Piovezan

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1:2.000

RUA DAS ACÁCIAS

M2

66,00

M3

50,00

49,30
01°51'SE

LOTE
Nº 1B

49,30

50,00

M4

88°09'NE

M5

LOTE
Nº 1R

RUA PIAUI

01°51'NW

127,00

77,70

01°51'SE

Fazenda Irmãos Piovezan

116,00

88°09'SW

M1

Fazenda Irmãos Piovezan

M6

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1:1.500

Escala: 1:1.000



PREFEITURA DE COMODORO - MT
SEPLAN-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ASSUNTO: MATRÍCULA Nº 2.308
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Área Maior:
14.732,00 m².

Área Remanescente:
12.267,00 m².

LOCALIDADE: LOTEAMENTO CIDADE COMODORO - BAIRRO TERTÚLIA

QUADRA: Nº 197

LOTE: Nº 1R

MUNICÍPIO:
COMODORO

ESTADO:
MATO GROSSO

DATA:
06/07/2021

DESENHO:
Cláudia Cortes

ESCALA:
INDICADAS

Responsável:

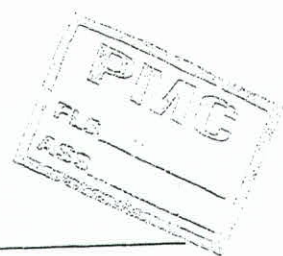
Administração:

Astolfo Caetano Pelett
Engº Civil - RN 140.518.963-0
Portaria nº 344 - de 02/06/2008

Geysivania de Oliveira Costa
Secretária de Planejamento e Orçamento
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Desmembramento de urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Cristo Rei, Quadra - 197, Lote - 01B

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrícula: 2.308

Área: 2.465,00m² (Dois Mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados)

Limites e confrontações

M1 ao M2 medindo 50,00 metros, confrontando com Rua das Acácias, Rumo 88°09'NE;

M2 ao M3 medindo 49,30 metros, confrontando com Fazenda Irmãos Piovezan, Rumo 01°51'SE;

M3 ao M4 medindo 50,00 metros, confrontando com Lote 1R, Rumo 88°09'SW;

M4 ao M1 medindo 49,30 metros, confrontando com Lote 1R, Rumo 01°51'NW, fechando este perímetro;

Comodoro/MT, 27 de Setembro de 2021

Eng° Civil - Astolfo Caetano Pelett

CREA - 140.518.963-0

Rua Espírito Santo, nº 3169 - Centro - Fone: (65) 999959092 - CEP: 78310-000

SINDICATO RURAL DE COMODORO-MT

RUA DAS ACÁCIAS

66,00

50,00

49,30

49,30

50,00

RUA N - RUA PIAUI

127,00

77,70

Fazenda Irmãos Piovezan

PREFEITO VALDIR MASUTTI

116,00

Fazenda Irmãos Piovezan

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:2.000

RUA DAS ACÁCIAS

M1

88°09'NE

50,00

M2

LOTE
Nº 1R

01°51'NW

49,30

LOTE
Nº 1B

49,30

01°51'SE

Fazenda Irmãos Piovezan

M4

50,00

88°09'SW

LOTE
Nº 1R

M3

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:750

Escala: 1:1.000



PREFEITURA DE COMODORO - MT
SEPLAN-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ASSUNTO: MATRÍCULA Nº 2.308
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Área Maior:
14.732,00 m²

Área Desmembrada:
2.465,00 m²

LOCALIDADE:
LOTEAMENTO CIDADE COMODORO - BAIRRO TERTÚLIA

QUADRA:
Nº 197

LOTE:
Nº 1B

MUNICÍPIO:
COMODORO

ESTADO:
MATO GROSSO

DATA:
27/09/2021

DESENHO:
Eduardo da Silva

ESCALA:
INDICADAS

Responsável:

Administração:

Astolfo Caetano Pelett
Engº Civil - RN 140.518.963-0
Portaria nº 344 - de 02/06/2008

Geysivania de Oliveira Costa
Geysivania de Oliveira Costa
Secretaria de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Comunicação Interna nº 072/SEPLAN/2021

Comodoro/MT, 27 de setembro de 2021.

De: Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: **Procuradoria Municipal**

Assunto: **PROCESSO Nº 042/2021 - DESMEMBRAMENTO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Prezados,

Com meus cumprimentos, uso do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, o Processo Administrativo nº 042/2021 quanto ao requerimento de interesse da Loja Maçônica Acácias do Parecis nº 3470 ao desmembramento e regularização fundiária a mesma.

Segue em anexo Planta e Memorial descritivo do Lote 1B Quadra 197 que é a área em questão, além da área remanescente. Sendo assim, encaminho os autos para os procedimentos e pareceres legais cabíveis.

O que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e apreço.

Geysivania de Oliveira Costa

Secretária de Planejamento e Orçamento

Portaria 304/2021 de 19/04/2021

Geysivania de Oliveira Costa

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Portaria 304/2021 de 19/04/2021

Alexandra Ap. Ferreira
Procuradora Geral do Município
Port. 042/2021
de 20/09/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho.

Sem delongas, devolvemos os autos à Secretaria de Planejamento para a verificação *in loco* do cumprimento do encargo previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.058/2008, fls. 37, com emissão de relatório circunstanciado.

Destaco ainda à SEPLAN a necessidade de se proceder a avaliação do referido imóvel (terra nua), despojado das construções, em cumprimento ao disposto no art. 17, da Lei 8.666/93, ajuizando-se o laudo avaliativo no caderno processual.

De mais a mais, verifico que a Lei Municipal nº 1.058/2008 foi falha (omissa) quanto à desafetação do imóvel público em comento, bem como não previu a cláusula obrigatória da reversão do bem ao patrimônio do município em caso de desvio da finalidade da doação, consoante prescreve o art. 17, §4º, da Lei 8.666/93.

Deste modo, após o cumprimento das diligências atribuídas à SEPLAN, necessário se faz a inclusão na comentada lei municipal artigo (s) sanando as omissões acima elencadas.

Comodoro, dia 05 de outubro de 2021.

Rodrigo Rodrigues Peres
Procurador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO FISCAL VENAL

Seq. : 2073

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 52542

Lote: 001B

Quadra: 197

Inscrição Imobiliária: 01.05.197.001B.000.00.0.001

Valor Venal

Terreno
75.256,45

Predial
97.006,74

Total
172.263,19

Localização

Endereço: Rua Piauí, S/Nº

Complemento:

Bairro: Tertúlia

CEP: 78310000

Proprietário / Responsável

Contribuinte: 52542 - LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO PARECÍS 3470

Corresponsável:

Tipo imposto: PREDIAL

CERTIDÃO FISCAL VENAL

A Fazenda do Município de Comodoro, através de seu órgão fiscal competente, setor de Cadastro Imobiliário, CERTIFICA, a pedido de interessada, que os valores acima lançados são a expressão de verdade. Nada mais a certificar.

João Batista Gonçalves
Assistente Administrativo
Matrícula 108
Portaria N.º 211/2002 de 08/04/2002

Comodoro(MT), 17 de Novembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Gestão 2021/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo nº: 042/SEPLAN/2021
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
Assunto: DESMEMBRAMENTO DE QUADRA - DOAÇÃO.
Interessado: LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DOS PARECIS 3470
CNPJ: 10.478.137/0001-76
Endereço: LOTE 001B, QUADRA 197, RUA ACÁCIAS, S/Nº -
BAIRRO JARDIM MATO GROSSO.

A Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Municipal nº 739/2021, adotou para a avaliação dos imóveis os valores "Fiscal Venal" conforme estão sendo avaliados os demais terrenos no Município de Comodoro/MT, conforme a Infra Estrutura a que se tem na localidade, sabendo que a Avaliação dos Terrenos no Jardim Mato Grosso, vem do Programa de Regularização Fundiária, para atender o Social "Regulariza Comodoro".

CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Valor Fiscal Venal dos Terrenos Comerciais, sendo o lote 001B, avaliado no total em R\$ 75.256,45 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo R\$ 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos) por m². x

Rua Espírito Santo, n.º 199-B - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528/1519 - CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Gestão 2021/2024

2.465 m² (100%) totalizando R\$ 75.256,45 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Total Avaliado do Imóvel: R\$ 75.256,45 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
Portaria Municipal nº 739/2021

Comodoro/MT, 18 de novembro de 2021.

Marco Antonio Zimmermann
Presidente

Carlos Roberto Fernandes Mendes
Membro

Eduardo Ferreira da Silva
Membro

João Felipe Chaves
Membro

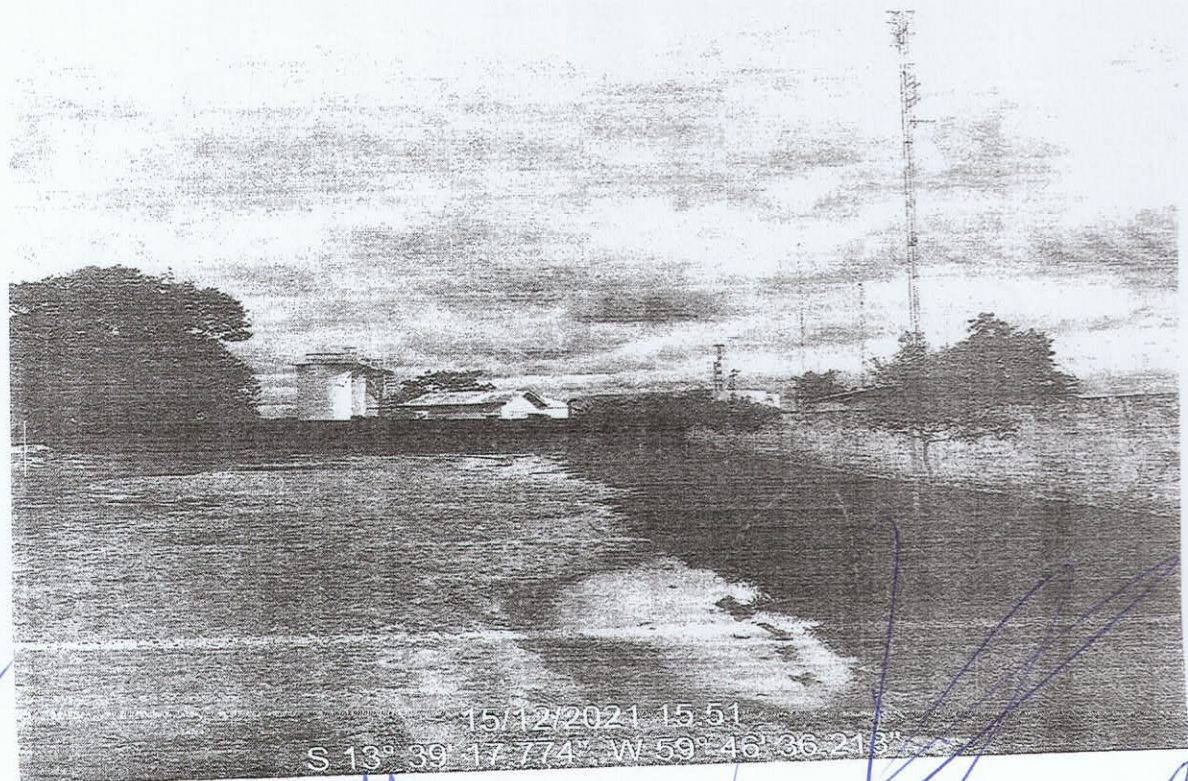
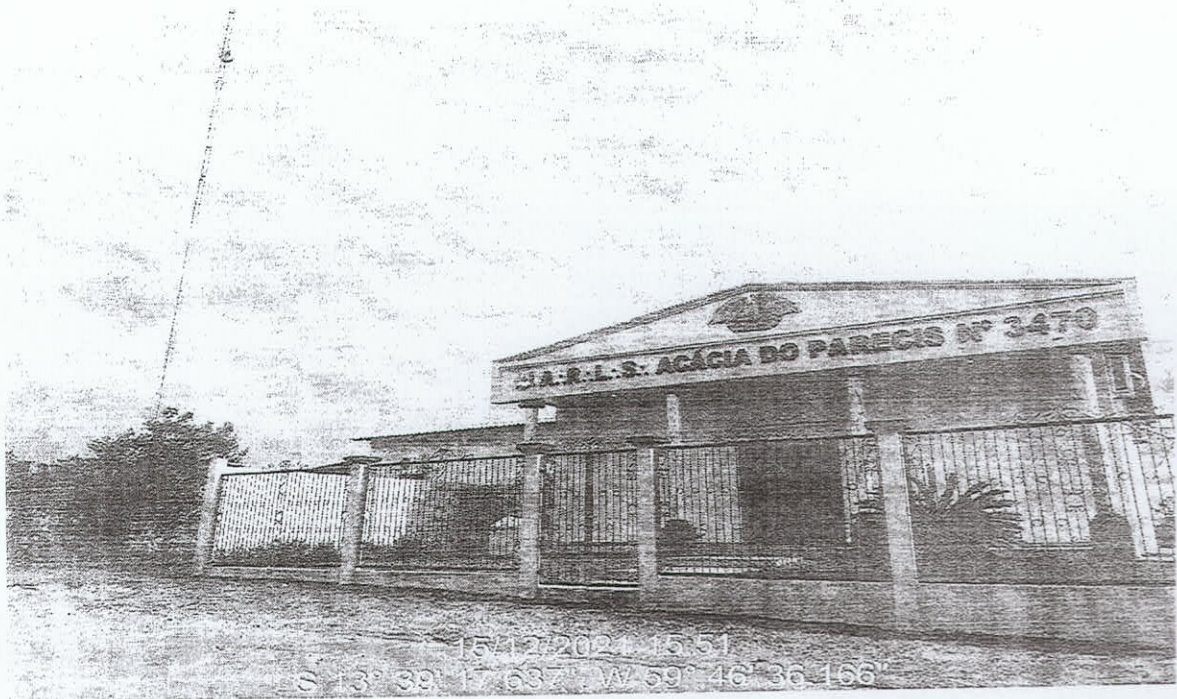
Rua Espírito Santo, n.º 199-E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528/1519 - CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

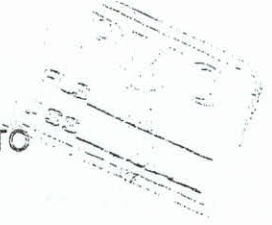
RECIBO
Nº 123456789
DATA 15/12/2021
VALOR R\$ 0,00

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

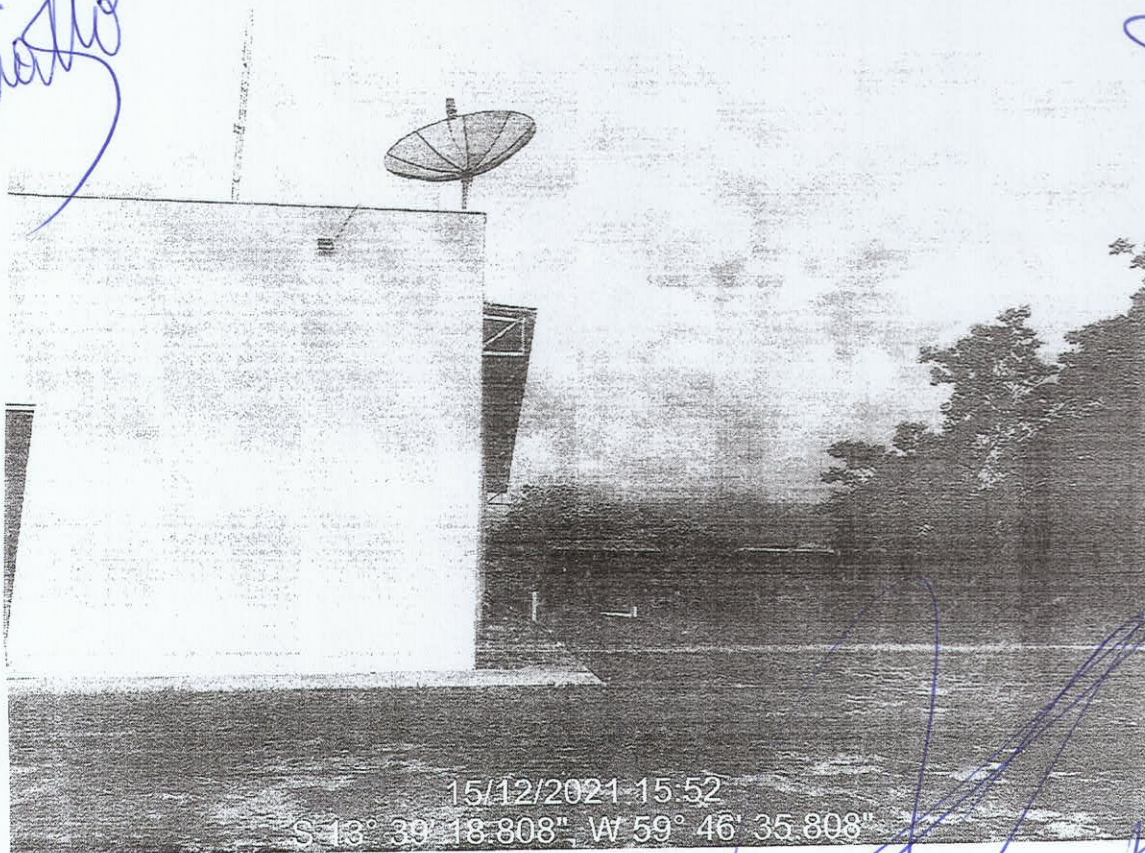




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



15/12/2021 15:51
S 13° 39' 17.774", W 59° 46' 36.218"



15/12/2021 15:52
S 13° 39' 18.808", W 59° 46' 35.808"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Comunicação Interna nº 019/SEPLAN/2022

Comodoro/MT, 24 de janeiro de 2022.

De: Secretaria de Planejamento e Orçamento

Para: **Procuradoria Municipal**

Assunto: Avaliação – Relatório Fotográfico

Prezados,

Com meus cumprimentos, uso do presente, encaminhar processo 042/2021, que se refere ao desmembramento da quadra e doação o lote a LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DOS PARECIS. Como solicitado segue em anexo Avaliação, e relatório fotográfico.

O que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geysivania de Oliveira Costa
Geysivania de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria 304/2021 de 19/04/2021

Alexandra Ap. Ferreira
Alexandra Ap. Ferreira
Procuradora Geral do Município
Port. 044/2019
De 20/01/2019